



**PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2021  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 059/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 089/2021  
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP Nº: 042/2021**

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -00, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Danilo Wagner Veloso**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG e a **Sra. Junia Patrícia Coutinho**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua José Rodrigues de Carvalho nº 255 – apto 302 - Bairro Roxo Verde – Montes Claros - MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 057.702.936-32, doravante denominada **Município** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual 14167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual 42.408 de 08 de março de 2002, Decreto Estadual 43.653 de 12/11/2003, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

**DETENTORA: CELSO ALVES DE ABREU – ME**

**Endereço:** Rua Gerônimo de Aguiar, nº 61 - Centro - São João da Ponte - MG.

**CNPJ:** 14.533.733/0002-87

**Representante Legal:** Celso Alves de Abreu

**CPF:** 283.469.928-31

**Endereço:** Praça Bom Jesus, nº7937 - Povoado Vera Cruz - São João da Ponte - MG

**DESCRIÇÃO DOS ITENS:**

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNT	V.TOTAL
03	600	BD	ADITIVO PLASTIFICANTE, EM EMBALAGEM DE 18 LITROS, REDIMENTO DE 100 ML PARA CADA SACO DE CIMENTO DE 50 KG, VALIDADE DE 12 MESES. QUARTZOLIT OU SIMILAR.	QUARTZOLIT	R\$139,20	R\$83.520,00
04	200	BD	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO E ARGAMASSA DE 18 LITROS,	VEDACIT	R\$110,80	R\$22.160,00



**PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

			VALIDADE 12 MESES, VEDACIT OU SIMILAR			
19	200	RL	ARAME LISO ROLO COM 1000 METROS, PARA CERCA, DE ALTA RESISTÊNCIA REVESTIDO COM CAMADA DE ZINCO	BELGO	R\$717,80	R\$143.560,00
20	200	RL	ARAME LISO ROLO COM 500 METROS, PARA CERCA, DE ALTA RESISTÊNCIA REVESTIDO COM CAMADA DE ZINCO	BELGO	R\$409,40	R\$81.880,00
25	1500	SACO	ARGAMASSA ACI, SACO COM 20 KG	IMAR	R\$15,99	R\$23.985,00
26	1200	SACO	ARGAMASSA ACII, SACO COM 20 KG	IMAR	R\$24,99	R\$29.988,00
27	1200	SACO	ARGAMASSA ACIII, SACO COM 20KG	IMAR	R\$23,80	R\$28.560,00
28	30	UND	ARMÁRIO PARA BANHEIRO C/ ESPELHO MOLDURA CROMADA PAREDE	ASTRA	R\$41,80	R\$1.254,00
31	1200	UND	ARRUELA1/4	BELENUS	R\$0,23	R\$276,00
36	30	UND	BACIA SANITÁRIA C/ CAIXA ACOPLADA, LOGASA OU SIMILAR	LOGASA	R\$329,60	R\$9.888,00
37	30	UND	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL, LOGASA OU SIMILAR	LOGASA	R\$198,00	R\$5.940,00
44	300	BARRA A	BARRA ROSCADA GALVANIZADA DE 3/8 COM 1M	JOMARCA	R\$5,20	R\$1.560,00
46	300	BARRA A	BARRA ROSCADA GALVANIZADA DE 5/8 COM 1M	JOMARCA	R\$10,30	R\$3.090,00
47	1000	BARRA A	BARRA VERGALHÃO DE AÇO CA50, 1/2, 12,5 MM ,1/4,6,3MM DOBRADO , BARRA COM 12M	GERDAU	R\$111,99	R\$111.990,00
55	100	UND	BASE PARA VÁLVULA DE DESCARGA	HYDRA	R\$114,00	R\$11.400,00
65	20	UND	BOINA PARA POLIMENTO Nº 8	COMPEL	R\$26,00	R\$520,00
66	100	UND	BRAÇO PARA CHUVEIRO ALUMÍNIO 30CM	MARMETAL	R\$5,40	R\$540,00
71	20	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 1/2	ATC	R\$5,20	R\$104,00
75	20	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16	ATC	R\$6,70	R\$134,00
77	20	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8	ATC	R\$3,00	R\$60,00
78	20	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16	ATC	R\$4,80	R\$96,00
86	20	UND	BROCA CHATA MADEIRA 3/8	ATC	R\$4,00	R\$80,00
88	20	UND	BROCA DE VÍDIA 10 MM	ATC	R\$4,20	R\$84,00
89	20	UND	BROCA DE VÍDIA 12 MM	ATC	R\$6,00	R\$120,00
90	20	UND	BROCA DE VÍDIA 3 MM	ATC	R\$4,30	R\$86,00
94	20	UND	BROCA DE VÍDIA 7 MM	ATC	R\$8,30	R\$166,00
109	100	UND	CADEADO COM HASTE EM AÇO ENDURECIDO, CORPO E CHAVES EM LATÃO Nº 25	STAM	R\$11,00	R\$1.100,00
110	100	UND	CADEADO COM HASTE EM AÇO ENDURECIDO, CORPO E CHAVES EM LATÃO Nº 30	STAM	R\$14,60	R\$1.460,00



**PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

115	5000	METR OS	CAIBROS EM MADEIRA DE 6X4	GUAJARA	R\$9,30	R\$46.500,00
116	1000	SACO	CAL BRANCO COM FIXADOR SACO C/7KG	TRADICAL	R\$9,70	R\$9.700,00
117	900	SACO	CAL BRANCO COM FIXADOR, SACO COM 20KG	TRADICAL	R\$19,40	R\$17.460,00
119	20	UND	CALHA DE ZINCO C/3M TIPO MOLDURA	CALHA FORTE	R\$71,99	R\$1.439,80
121	100	UND	CAMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO	LEVORIN	R\$20,00	R\$2.000,00
122	100	UND	CARRINHO DE MÃO CHAPA 18 COM RODA, PNEU E CÂMARA	ESFERA	R\$247,80	R\$24.780,00
136	400	UND	COLA SILICONE 50G INCOLOR	TEKBOND	R\$5,00	R\$2.000,00
138	100	GAL	COLA TIPO CASCOLA OU SIMILAR TRADICIONAL GALÃO 2,8 KG SEM TOLUOL C/3,3 LT.	CASCOLA	R\$74,00	R\$7.400,00
139	24	UND	COLHER DE PEDREIRO 10	TRAMONTINA	R\$13,80	R\$331,20
146	1000	UND	CORANTE LIQUIDO CORES VARIADAS COM 50 ML, SUVINIL OU SIMILAR	XADREZ	R\$2,70	R\$2.700,00
150	300	KILO	CORRENTE GALVANIZADA 5MM	THOMPSON	R\$13,00	R\$3.900,00
151	200	UND	CORRENTE PARA MOTOSERRA STIHL MODELO MS660, 42 DENTES, 2 GUIAS, 3/8	TEKNA	R\$119,60	R\$23.920,00
157	20	UND	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 18X30	MONFORT	R\$11,00	R\$220,00
159	20	UND	DESEMPENADEIRA PVC 14X27 LISA (GRAFIATO)	COMPEL	R\$16,80	R\$336,00
160	20	UND	DESEMPENADEIRA PVC 18X29 C/RELEVO	COMPEL	R\$8,30	R\$166,00
169	30	UND	DISCO P/ MAQUITA LISO DIAMANTADO	JAPI	R\$14,80	R\$444,00
170	30	UND	DISCO P/ MAQUITA VÍDIA 110X20MM	JAPI	R\$13,40	R\$402,00
171	60	UND	DOBRADIÇA GALVANIZADA C/ 3 PEÇAS 3.1/2"	SCHILD	R\$19,30	R\$1.158,00
174	40	UND	DOBRADIÇA POLIDA C/3 PEÇAS 3.1/2"	SCHILD	R\$8,80	R\$352,00
178	200	KG	ELETRODO 7018 OK OU SIMILAR 4804 2,50MM	DENVER	R\$27,60	R\$5.520,00
184	60	UND	ENXADA 02 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	R\$64,00	R\$3.840,00
185	120	UND	ENXADA 2,5 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	R\$64,00	R\$7.680,00
190	20	UND	ESPÁTULA, CABO EM PVC, 10 CM	TRAMONTINA	R\$9,60	R\$192,00
194	100	UND	ESTOPA P/ POLIMENTO PACOTE COM 150G	LIMPA BRILHO	R\$4,20	R\$420,00
198	40	UND	FECHADURA BANHEIRO COM MAÇANETA	ALIANÇA	R\$30,60	R\$1.224,00
204	800	UND	FERRAGEM TRELIÇA C/8 METROS	GERDAU	R\$60,40	R\$48.320,00
211	600	METR	FORRO TIPO PVC COMPLETO,	BRASIL	R\$77,40	R\$46.440,00



**PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

		O	INSTALADO	PLAST		
212	2000	M <sup>2</sup>	GRAMA ESPERALDA, ALTA QUALIDADE, SEM FALHAS E PRAGAS,	ESMERALDA	R\$10,00	R\$20.000,00
214	20	UND	JANELA VENEZIANA 1,00 X 1,00 X 6CM S/GRADE	FERREIRA	R\$320,00	R\$6.400,00
215	20	UND	JANELA VENEZIANA 1,00 X 1,20 X 6CM S/GRADE	FERREIRA	R\$314,80	R\$6.296,00
216	20	UND	JANELA VENEZIANA LAMINADA 1,00 X 1,00 6CM C/ GRADE CORRENTE	FERREIRA	R\$380,00	R\$7.600,00
217	20	UND	JANELA VENEZIANA LAMINADA 1M X 1,20 X 6CM C/GRADE CORRENTE	FERREIRA	R\$334,60	R\$6.692,00
218	20	UND	JANELA VENEZIANA LAMINADA 1M X 1,20M X 12CM C/GRADE CORRENTE	FERREIRA	R\$369,00	R\$7.380,00
219	240	UND	JANELA VENEZIANA LAMINADA 1M X 1,50M X 12CM C/GRADE CORRENTE	FERREIRA	R\$416,80	R\$100.032,00
231	360	UND	LIQUI BRILHO 18 LITROS	HIDRACOR	R\$200,00	R\$120.000,00
232	200	UND	LIQUI BRILHO 3,600ML	HIDRACOR	R\$50,00	R\$10.000,00
252	20	UND	MACHADO COM CABO 3,5	WENZEL	R\$117,00	R\$2.340,00
260	200	UND	MADEIRITE 10MM	MAPOVIL	R\$70,40	R\$14.080,00
261	200	UND	MADEIRITE 20MM	MAPOVIL	R\$102,80	R\$20.560,00
264	50	MT	MANGUEIRA CRISTAL P NÍVEL 1/4X1,5	SUNFLEX	R\$2,30	R\$115,00
266	500	MT	MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO 1/2	PALMAS	R\$1,00	R\$500,00
282	500	LT	MASSA ACRILICA 18LT	SUVINIL	R\$119,80	R\$59.900,00
283	150	GALÃO	MASSA ACRILICA 3,600ML	SUVINIL	R\$37,60	R\$5.640,00
288	30	UND	MASSA RÁPIDA 900 ML CINZA	LAZURIL	R\$29,00	R\$870,00
290	100	UND	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO C/ 6MT.	EUCALIPTO	R\$61,50	R\$6.150,00
291	300	UND	MOURÃO EUCALIPTO TRATADO C/ 2,20MT	EUCALIPTO	R\$19,60	R\$5.880,00
301	400	UND	PARAFUSO DOBRADIÇA 3.8X22	JOMARCA	R\$0,23	R\$92,00
311	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X7. 1/2",19 CM	JOMARCA	R\$8,60	R\$1.720,00
312	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X8", 20,5CM	JOMARCA	R\$8,80	R\$1.760,00
313	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X9", 23CM	JOMARCA	R\$10,60	R\$2.120,00
319	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X10", 25,5CM	JOMARCA	R\$6,60	R\$1.320,00
320	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X12", 30,5 CM	JOMARCA	R\$8,60	R\$1.720,00
332	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X1.1/2", 4CM	JOMARCA	R\$1,50	R\$300,00
333	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X2", 5CM	JOMARCA	R\$1,60	R\$320,00
336	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X4",10CM	JOMARCA	R\$1,00	R\$200,00



**PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

337	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X4. 1/2", 11,5CM	JOMARCA	R\$1,20	R\$240,00
338	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X5. 1/2", 14CM	JOMARCA	R\$1,30	R\$260,00
339	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X6", 15CM	JOMARCA	R\$1,40	R\$280,00
344	200	UND	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 5,5X65	JOMARCA	R\$0,30	R\$60,00
346	200	UND	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X50	JOMARCA	R\$0,40	R\$80,00
348	200	UND	PARAFUSO TELHA DE AMIANTO	JOMARCA	R\$1,00	R\$200,00
354	10	UND	PIA FIBRA DE 100X50	DURAFORT	R\$112,60	R\$1.126,00
358	1000	M²	PISO CERÂMICA PARA REVESTIMENTO DE PAREDE PE3, CLASSE A	TRIUNFO	R\$24,20	R\$24.200,00
362	100	UND	PORTA LAMINADA DE 210X60	FERREIRA	R\$337,20	R\$33.720,00
371	300	KG	PREGO 19X36 C/CABEÇA	GERDAU	R\$16,60	R\$4.980,00
372	200	KG	PREGO 22X48 C/CABEÇA	GERDAU	R\$17,00	R\$3.400,00
373	200	KG	PREGO DE AÇO 17X21 C/CABEÇA	GERDAU	R\$24,00	R\$4.800,00
374	250	KG	PREGO DE AÇO 18X30 C/CABEÇA	GERDAU	R\$23,00	R\$5.750,00
376	6	UND	PRUMO METÁLICO DE 400G	FASMASTIL	R\$24,80	R\$148,80
378	6	UND	RÉGUA DE ALUMÍNIO 2M, EXTRA REFORÇADA	ESFERA	R\$25,40	R\$152,40
383	15	UND	ROLDANA PARA REX 72X72	GERMER	R\$13,80	R\$207,00
384	15	UND	ROLO DE LÃ 23CM	ATLAS	R\$13,60	R\$204,00
385	50	UND	ROLO DE PINTURA POLIÉSTER 15CM COM SUPORTE	ATLAS	R\$8,20	R\$410,00
386	50	UND	ROLO DE PINTURA POLIÉSTER 23CM COM SUPORTE	ATLAS	R\$11,60	R\$580,00
387	50	UND	ROLO DE PINTURA POLIÉSTER 4CM COM SUPORTE	ATLAS	R\$3,60	R\$180,00
388	30	UND	ROLO DE PINTURA POLIÉSTER 9CM COM SUPORTE	ATLAS	R\$4,60	R\$138,00
389	30	UND	ROLO DE PINTURA, LÃ ANTI-RESPINGO, 23CM	ATLAS	R\$15,40	R\$462,00
391	15	UND	ROLO PARA PINTURA ESPUMA 23CM	ATLAS	R\$10,40	R\$156,00
393	10	UND	SACHO PARA JARDIM 110 CM	TRAMONTINA	R\$50,40	R\$504,00
394	300	LATA	SELADOR ACRÍLICO, LATA COM 18 LITROS	CIA COLOR	R\$81,80	R\$24.540,00
395	150	LATA	SELADOR ACRÍLICO, LATA COM 3600ML	CIA COLOR	R\$26,20	R\$3.930,00
396	30	GALÃO	SELADOR MADEIRA 0,900ML	EUCATEX	R\$33,40	R\$1.002,00
397	100	UND	SELADOR MADEIRA 3600ML	EUCATEX	R\$118,20	R\$11.820,00
398	20	UND	SERRA STARRET OU SIMILAR	STARRET	R\$8,80	R\$176,00
399	6	UND	SERRA VIDA 180MM 25 DENTE 7"	THOMPSON	R\$23,60	R\$141,60
400	6	UND	SERROTE AMADOR 18"	RAMADA	R\$46,00	R\$276,00
409	100	UND	TÁBUA DE PINUS 3M 6X20	PINUS	R\$13,60	R\$1.360,00
410	100	UND	TÁBUA DE PINUS 3M 6X30	PINUS	R\$27,40	R\$2.740,00
411	250	UND	TABUA DE PINUS TAMAANHO 25X3	PINUS	R\$17,60	R\$4.400,00



**PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

412	250	UND	TABUA DE PINUS TAMAANHO 30X3	PINUS	R\$27,60	R\$6.900,00
413	250	UND	TABUA DE PINUS TAMANHO 20X3	PINUS	R\$14,00	R\$3.500,00
414	15	UND	TALHADEIRA CHATA 3/4X10"	SÃO ROMÃO	R\$9,80	R\$147,00
415	15	UND	TALHADEIRA CHATA 3/4X12"	SÃO ROMÃO	R\$9,60	R\$144,00
423	10	RL	TELA DE SOMBREAMENTO 50% (SOMBRITE) 3,00 DE LARGURA X 40 METROS	SOLPACK	R\$939,40	R\$9.394,00
424	100	METRO	TELA FIO 12 MALHA 50(2 POLEGADAS) COM 3 METROS DE ALTURA	GRAMPOTELO	R\$23,60	R\$2.360,00
427	20	RL	TELA PARA ALAMBRADO 2,5MM, 2,00X25M FIO 12	GRAMPOTELO	R\$1.570,00	R\$31.400,00
435	20	UND	TERMINAL COM BOCAL PARA CALHA DE ZINCO DIREITO	CALHA FORTE	R\$15,80	R\$316,00
437	20	UND	TESOURA COM CABO DE MADEIRA PARA PODAR GRAMA 12" MARCA TRAMONTINA OU SIMILAR	TRAMONTINA	R\$35,80	R\$716,00
438	8	UND	TESOURA DE PODA 8" COM CABO PLÁSTICO MARCA TRAMONTINA OU SIMILAR	TRAMONTINA	R\$17,80	R\$142,40
449	250	LATA	TINTA PARA PISO 18LITROS, CLASSE A, (CORES DIVERSAS) PARA QUADRAS ESPORTIVAS	EUCATEX	R\$174,60	R\$43.650,00
456	80	UND	TORNEIRA TANQUE 10CM	HERC	R\$10,00	R\$800,00
457	6	UND	TORQUÊS AMADOR 12"	SÃO ROMÃO	R\$24,80	R\$148,80
475	60	M <sup>2</sup>	VIDRO CANELADO INCOLOR FANTASIA	DIVINAL	R\$145,00	R\$8.700,00
476	50	M <sup>2</sup>	VIDRO CRISTAL CINZA 4MM FUME PLUS	DIVINAL	R\$170,00	R\$8.500,00
477	50	M <sup>2</sup>	VIDRO CRISTAL CINZA 8MM TEMPERADO	DIVINAL	R\$259,00	R\$12.950,00
478	50	M <sup>2</sup>	VIDRO CRISTAL CINZA ESCURO 3MM	DIVINAL	R\$179,80	R\$8.990,00
479	50	M <sup>2</sup>	VIDRO CRISTAL ESPELHO 3MM	DIVINAL	R\$179,90	R\$8.990,00
480	100	M <sup>2</sup>	VIDRO CRISTAL INCOLOR 3MM	DIVINAL	R\$159,80	R\$15.980,00
481	50	M <sup>2</sup>	VIDRO CRISTAL INCOLOR 8MM TEMPERADO	DIVINAL	R\$179,40	R\$8.970,00
486	5	UND	SERRA MÁRMORE 4.3/8" POTENCIA DE 1.300 WATTS VOLTAGEM DE 110V, CAPACIDADE MÁXIMA DE CORTE : 32 MM, DIÂMETRO DO DISCO : 110 MM, DIÂMETRO DO FURO : 20 MM, ESPESSURA MÁX. DO DISCO : 2 MM, ROTAÇÕES POR MINUTO : 13.000, CABO DE ENERGIA : 2 M.	MAKITA	R\$569,80	R\$2.849,00
497	05	UND	FURADEIRA IMPACTO REVERSIVEL ½ POLEGADA 110V POTENCIA MINIMA DE 650W GARANTIA DE 12 MESES	BOSCH	R\$460,00	R\$2.300,00



**PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

513	60	UND	ADAPTADOR COM FLANGE 32X1	KRONA	R\$9,80	R\$588,00
514	60	UND	ADAPTADOR COM FLANGE 40X1.1/4	KRONA	R\$12,00	R\$720,00
516	60	UND	ADAPTADOR COM FLANGE 60X2	KRONA	R\$27,50	R\$1.650,00
519	500	UND	ADAPTADOR PARA VÁLVULA PIA E LAVATORIO	KRONA	R\$3,30	R\$1.650,00
528	400	UND	ADESIVO PLÁSTICO 800 GRAMAS	KRONA	R\$25,20	R\$10.080,00
530	50	UND	BASE PARA VÁLVULA DE DESCARGA	HYDRA	R\$136,60	R\$6.830,00
531	50	UND	BRAÇO PARA CHUVEIRO ALUMÍNIO 30CM	MARMETAL	R\$4,20	R\$210,00
532	50	UND	BRAÇO PARA CHUVEIRO ALUMÍNIO 40CM	MARMETAL	R\$6,40	R\$320,00
536	400	UND	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 32X25	KRONA	R\$0,80	R\$320,00
537	50	UND	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 60X50	KRONA	R\$1,40	R\$70,00
539	300	UND	BUCHA ROSCÁVEL DE 1X3/4	KRONA	R\$0,80	R\$240,00
541	30	UND	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA EM <b>POLIÉSTER INSATURADO</b> DE 5.000 LITROS COM TAMPA	FORTLEV	R\$1.698,00	R\$50.940,00
542	30	UND	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA EM <b>POLIETILENO</b> DE 310 LITROS COM TAMPA	FORTLEV	R\$188,00	R\$5.640,00
545	30	UND	CAIXA D'ÁGUA FIBRA EM <b>POLIÉSTER INSATURADO</b> DE 3.000 LITROS COM TAMPA	FORTLEV	R\$1.184,00	R\$35.520,00
548	30	UND	CAIXA DE DESCARGA DE NO MÍNIMO 06 LITROS	ASTRA	R\$65,00	R\$1.950,00
549	20	UND	CAIXA DE GORDURA DE PVC BRANCA 250X172X50	KRONA	R\$63,60	R\$1.272,00
550	20	UND	CAIXA DE GORDURA DE PVC BRANCA 250X230X75	KRONA	R\$66,60	R\$1.332,00
552	20	UND	CAIXA SIFONADA 100X100X50	KRONA	R\$19,40	R\$388,00
553	100	UND	CAIXA SIFONADA 150X150X50	KRONA	R\$29,80	R\$2.980,00
554	20	UND	CAIXA SIFONADA 150X185X75	KRONA	R\$58,00	R\$1.160,00
555	5	UND	CAP ROSCÁVEL DE 1"	KRONA	R\$2,30	R\$11,50
556	20	UND	CAP ROSCÁVEL DE 3/4	KRONA	R\$1,30	R\$26,00
573	40	UND	CURVA SOLDÁVEL 60 MM 90°	KRONA	R\$5,70	R\$228,00
574	25	UND	CURVA SOLDÁVEL 75 MM 90°	KRONA	R\$6,90	R\$172,50
575	40	UND	ENGATE FLEXIVEL DE 50CM	KRONA	R\$7,40	R\$296,00
577	40	UND	ENGATE PLÁSTICO 40 CM	KRONA	R\$5,40	R\$216,00
581	30	UND	HIDRÔMETRO MULTIJATO MEDIDOR 1.1/2" COM CONEXÕES + HORIMETRO	META	R\$119,80	R\$3.594,00
582	30	UND	HIDRÔMETRO MULTIJATO MEDIDOR 3/4" 3M³/H EQUIPADO + CONEXÕES LATÃO	META	R\$119,80	R\$3.594,00
586	30	UND	JOELHO ESGOTO 45° 100MM	KRONA	R\$6,90	R\$207,00
588	130	UND	JOELHO ESGOTO 90° 100MM	KRONA	R\$4,80	R\$624,00
589	30	UND	JOELHO ESGOTO 90° 150MM	KRONA	R\$61,20	R\$1.836,00



**PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

590	420	UND	JOELHO ESGOTO 90° 40MM	KRONA	R\$1,00	R\$420,00
602	100	UND	JOELHO SOLDÁVEL 90° X 40	KRONA	R\$3,50	R\$350,00
608	500	UND	JOELHO SOLDÁVEL DE 90X50	KRONA	R\$3,00	R\$1.500,00
609	270	UND	JOELHO SOLDÁVEL LR 25MM x 1/2" com bucha de latão	KRONA	R\$3,00	R\$810,00
610	200	UND	JOELHO SOLDÁVEL LR 25MM x 3/4" com bucha de latão	KRONA	R\$3,20	R\$640,00
612	30	UND	JUNÇÃO ESGOTO DE 75X75	KRONA	R\$6,20	R\$186,00
613	80	UND	JUNÇÃO Y ESGOTO 100MM	KRONA	R\$26,60	R\$2.128,00
614	10	UND	JUNÇÃO Y ESGOTO 100X75MM	KRONA	R\$25,60	R\$256,00
615	30	UND	JUNÇÃO Y ESGOTO 50MM	KRONA	R\$8,40	R\$252,00
616	10	UND	JUNÇÃO Y ESGOTO 75X50	KRONA	R\$12,00	R\$120,00
617	50	UND	KIT REPARO DE VALVULA DE DESCARGA HYDRA	HYDRA	R\$48,20	R\$2.410,00
618	40	UND	LUVA ESGOSTO 100MM	KRONA	R\$6,60	R\$264,00
620	50	UND	LUVA ESGOSTO 50MM	KRONA	R\$2,80	R\$140,00
623	30	UND	LUVA GALVANIZADA DE 1.1/2	BERTON	R\$22,00	R\$660,00
624	20	UND	LUVA GALVANIZADA DE 2	KRONA	R\$32,00	R\$640,00
634	100	UND	LUVA SOLDÁVEL REDUÇÃO 25X3/4	KRONA	R\$1,70	R\$170,00
635	500	METR O	MANGUEIRA FLEXÍVEL 3/4 JARDIM	SUNFLEX	R\$5,80	R\$2.900,00
636	500	METR O	MANGUEIRA PARA JARDIM DE 1/2	DURIN	R\$4,60	R\$2.300,00
651	100	UND	REDUÇÃO 50X25 SOLDÁVEL	KRONA	R\$4,00	R\$400,00
653	50	UND	REDUÇÃO 50X60 SOLDÁVEL	KRONA	R\$7,90	R\$395,00
654	50	UND	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100X50MM	KRONA	R\$6,80	R\$340,00
655	50	UND	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100X75MM	KRONA	R\$8,80	R\$440,00
656	50	UND	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 75X50MM	KRONA	R\$5,80	R\$290,00
665	30	UND	REGISTRO ESFERA DE METAL DE 3/4	METALPLUS	R\$49,00	R\$1.470,00
679	50	UND	REPARO PARA VÁLVULA HIDRA	HYDRA	R\$47,20	R\$2.360,00
687	10	UND	TANQUE DE FIBRA 120X50	DURAFORT	R\$157,80	R\$1.578,00
693	30	UND	TÊ ESGOTO 150MM	KRONA	R\$81,00	R\$2.430,00
703	200	UND	TÊ SOLDÁVEL DE 40MM	KRONA	R\$3,20	R\$640,00
704	250	UND	TÊ SOLDÁVEL DE 50MM	KRONA	R\$5,60	R\$1.400,00
705	100	UND	TÊ SOLDÁVEL DE 60MM	KRONA	R\$12,00	R\$1.200,00
709	100	UND	TÊ SOLDÁVEL REDUÇÃO 50X20MM	KRONA	R\$4,30	R\$430,00
710	270	UND	TÊ SOLDÁVEL REDUÇÃO 50X25MM	KRONA	R\$5,30	R\$1.431,00
711	100	UND	TÊ SOLDÁVEL REDUÇÃO 50X32MM	KRONA	R\$4,50	R\$450,00
713	200	BARR A	TUBO 20MM AZUL, BARRA C/6M	PLASTILIT	R\$7,20	R\$1.440,00
716	255	BARR A	TUBO 50MM AZUL, BARRA C/6M	PLASTILIT	R\$20,00	R\$5.100,00
722	50	BARR A	TUBO GALVANIZADO 50MM C/6MT	TUPER	R\$229,80	R\$11.490,00
723	50	BARR A	TUBO GALVANIZADO 60MM	TUPER	R\$260,40	R\$13.020,00



**PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

		A	C/6MT			
724	60	BARR A	TUBO LIGAÇÃO P/VASO CROMADO	ASTRA	R\$21,00	R\$1.260,00
725	230	BARR A	TUBO PVC ESGOTO 100MM, CLASSE A	KRONA	R\$77,20	R\$17.756,00
726	30	BARR A	TUBO PVC ESGOTO 150MM, CLASSE A	KRONA	R\$209,80	R\$6.294,00
727	30	BARR A	TUBO PVC ESGOTO 200MM, CLASSE A	KRONA	R\$412,40	R\$12.372,00
728	100	BARR A	TUBO PVC ESGOTO 75MM, CLASSE A	KRONA	R\$47,20	R\$4.720,00
729	500	BARR A	TUBO SOLDÁVEL DE 20MM	KRONA	R\$6,80	R\$3.400,00
733	200	BARR A	TUBO SOLDÁVEL DE 75MM	KRONA	R\$174,60	R\$34.920,00
735	156	BARR A	TUBO SOLDÁVEL DE 40MM	KRONA	R\$50,40	R\$7.862,40
742	150	UND	UNIÃO SOLDÁVEL DE 60MM	KRONA	R\$19,80	R\$2.970,00
747	15	UND	VÁLVULA RETENÇÃO HORIZONTAL 50MM	CIPLA	R\$48,60	R\$729,00
748	10	UND	VÁLVULA RETENÇÃO HORIZONTAL 60MM	CIPLA	R\$108,60	R\$1.086,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.833.388,40 (UM MILHÃO OITOCENTOS E TRINTA E TRINTA E TRÊS MIL TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).</b>						

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte ou equiparada na forma da lei 123/2006, **com exceção dos itens 03, 13, 19, 20, 24, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 59, 60, 61, 62, 68, 69, 115, 130, 131, 132, 204, 205, 207, 208, 209, 219, 222, 231, 255, 256, 267, 282, 359, 360, 377, 433, 441, 442, 445, 449, 488, 489, 490, 491, 498, 541, 543, 635, 842, 901 e 914 que serão abertos para ampla competitividade**, objetivando **o fornecimento de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico, Ferramentas, bicicletário e outros**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra o presente edital como Anexo I.

## CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1 Para efeito da verificação das exigências pertinentes ao objeto deste Processo, a entrega será de responsabilidade do licitante vencedor.

2.2 O prazo de entrega é de no máximo, **07 (sete) dias** corridos, após emissão da ordem de Fornecimento.

2.2.1 A entrega dos materiais e outros deverão ser entregue no almoxarifado da Prefeitura Municipal de São João da ponte – MG, Praça Olímpio Campos, 128, Centro – São João da Ponte, ou local indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

Município, mediante ordem de compra, de forma parcelada.

2.2.2 As entregas dos materiais deverão preceder de horário previamente agendado com o chefe do departamento de compras, Sr. Milton Tardiê Nunes Ferreira, pelo telefone (38) 3234.1230.

2.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, em cargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da licitante.

2.4 Fica reservado a este Município em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos materiais ofertados. Para tanto, os materiais será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os materiais considerados insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

2.5 Se algum dos materiais apresentarem irregularidade, ao Município o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que os materiais se identificam ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. O Município o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade dos materiais fornecidos diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata do contrato, cujas características contrariem as definidas neste Termo, materias estes alterados e / ou adulterados. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- **PROVISORIAMENTE**, por intermédio do responsável pelo recebimento dos materiais, para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes do Anexo I deste Edital, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;

- **DEFINITIVAMENTE**, pela comissão designada para esse fim, após comprovação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüentemente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis cotados da data da entrega;

- **REJEITADO**, quando em desacordo com o estabelecido neste Edital, Anexos, Proposta e Nota de Empenho.

2.6 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

2.8 Todos os materiais deverão ter garantia contra defeitos de fabricação, conforme determina a legislação, de no mínimo de 01 (um) ano, contada a partir da emissão do documento fiscal; exceto para os materiais com prazo inferior estipulado pelo fabricante, nesses casos, não deverá ser inferior a  $\frac{3}{4}$  (três quartos) daquele estipulado pelo fabricante.

2.9- O MUNICÍPIO reserva-se o direito de não aceitar os materiais em desacordo com o previsto neste Edital.

2.10 Será objeto de emissão de nota fiscal eletrônica em observância as exigências do fisco estadual, e em conformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra, não sendo permitida a emissão de nota fiscal em desconformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra.

2.12. As empresas deverão obedecer aos prazos determinados para a entrega dos materiais. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e neste Termo de Referência.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**

3.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3.2 A futura Ata de Registro de Preços não poderá sob hipótese alguma ser prorrogada.

### **CLAÚSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1 A Administração Pública realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração Pública promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



**PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

5.1. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

5.2. Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

5.3. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

5.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

5.5. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no edital do PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP nº 003/2020, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

5.6. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

6.1. Indicar Comissão de Fiscalização e Recebimento, responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.2. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços.

6.3. Efetuar os devidos pagamentos de acordo ao estabelecido no Instrumento Convocatório.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

##### **7.1. Dos preços**

7.1.1. O contratante pagará ao contratado, a importância total estimada de **R\$1.833.388,40 (UM MILHÃO OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**, correspondente à aquisição dos materiais, objeto em conformidade com o descrito na cláusula primeira desta ata.

7.1.2. Os preços referidos de preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação de serviços do objeto de modo à constituírem a unitotal contraprestação pela execução da ata de contrato.

7.1.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dias do mês subsequente, contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil, em conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

#### **CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES**

8.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei Federal 8.666, de 13 de junho de 1993, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.

8.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 obedecerá ao disposto nesta Cláusula.

8.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

8.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

8.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.



**PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

8.4. O atraso injustificado na execução do contrato, a saber o atraso na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

8.4.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

8.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP.

8.5. Pela inexecução total ou parcial da entrega poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

8.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

8.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

8.6. Os materiais não aceitos deverão ser substituídos dentro do prazo fixado pela administração do Município, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" desta Cláusula.

8.7. O pedido de prorrogação de prazo para entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente ou conforme consta do Edital.

8.8. As multas referidas nesta ARP não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

8.8.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

8.8.2. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

8.8.3. Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

## **CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS**



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

9.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP nº 003/2020 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA;

9.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública firmar as contratações que deles poderão advir.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São João da Ponte - MG, 30 de Novembro de 2021.

Danilo Wagner Veloso  
Prefeito Municipal

Júnia Patrícia Coutinho  
Secretária Municipal Infraestrutura

Representante legal: Celso Alves de Abreu  
CPF: 283.469.928-31  
Razão Social: CELSO ALVES DE ABREU – ME  
CNPJ: 14.533.733/0002-87

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº: